



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Serviço de Licitações e Contratos – SLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – RECIFE/PE – CEP.: 50.030-902
Fones: (81) 2129-2027 / 2129.2278 – FAX: (81) 3224.1564

PREGÃO TRT6 nº 92/2011

Processo nº 176/2011.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRT-GP nº 109/2011 de 25/11/2011, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, do **tipo MENOR PREÇO**, sendo designado o **dia 21/12/2011 às 10 horas**, na Sala de Reuniões do Serviço de Licitações e Contratos deste TRT (endereço supramencionado), para realização do credenciamento e abertura de sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.

O Pregão será regido pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar 123/06, pelo Decreto nº 3.555/00, Instrução Normativa MPOG 02/08 e Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar equipamentos condicionadores de ar, do tipo “split”, e seus acessórios de instalação tais como: duto flexível, caixa de distribuição, caixa de ventilação e “Ventokit” e demais acessórios necessários, conforme especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência e seus anexos).

1.2 – Os representantes das empresas licitantes **deverão vistoriar** o local onde serão realizados os serviços de instalação dos equipamentos e conferir os dados constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.2.1 – A vistoria prévia deverá ser preliminarmente agendada junto ao SEFAO / SEPLAN – Serviço de Planejamento Físico do TRT6 pelos fones: (81) 2129.2391 ou 2392, **das 10:00 às 14:00 horas**.

1.2.2 – O representante da licitante deverá comparecer à Sede do TRT 6ª Região (5º e 6º andar), onde serão instalados os equipamentos a fim de vistoriar “*in loco*” as condições dos serviços a serem executados, em dias úteis, no horário acima mencionado, assinando o Termo de Comprovante de Vistoria, documento a ser atestado por servidor da respectiva Unidade.

1.2.2.1 – A vistoria técnica do local deve ser feita individualmente, com cada um dos licitantes em data e horário definidos nos termos do subitem 1.2.1 deste edital, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

1.2.3 – A vistoria deverá ser realizada até o dia anterior à data da sessão de abertura fixada no preâmbulo deste edital.

1.2.4 – A declaração do representante da licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega da obra **supre a necessidade de visita técnica**.

1.3 – Integram este edital os seguintes anexos:

- | | |
|--------------------------|--|
| 1.3.1 – Anexo I | Termo de Referência. |
| 1.3.2 – Anexo II | Modelo da Declaração do cumprimento ao inc. VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002. |
| 1.3.3 – Anexo III | Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte |

| | |
|---------------------------|---|
| 1.3.4 – Anexo IV | Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inc.V da Lei 8.666/93. |
| 1.3.5 – Anexo V | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação. |
| 1.3.6 – Anexo VI | Modelo da Proposta de Preço. |
| 1.3.7 – Anexo VII | Modelo da Declaração de Vistoria |
| 1.3.8 – Anexo VIII | Minuta de Contrato |

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 2.1.1** – Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.1.2** – Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.
- 2.1.3** – Apresentem declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deste edital.

2.2 – Não poderão participar deste Pregão Empresas:

- 2.2.1** – Suspensas de participar de licitação com a União.
- 2.2.2** – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2.2.3** – Estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.2.4** – Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 2.2.5** – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial.
- 2.2.6** – Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal).
- 2.2.7** – Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.8** – Constituídas na forma de cooperativas de mão-de-obra, conforme termo de conciliação judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

3.0 – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – No horário designado no preâmbulo deste edital os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** (Anexo II), os envelopes separados contendo **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** e Declaração de que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fins dos benefícios da Lei Complementar nº 1 23/06, se for o caso (Anexo III).

3.1.1 – As declarações de cumprimento aos requisitos de habilitação e de que é microempresa ou empresa de pequeno porte deverão estar fora dos envelopes.

3.1.1.1 – Deve ser apresentado e juntado aos autos, documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações referidas no subitem 3.1 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante, como condição indispensável à participação no certame.

3.1.2 – A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e lacrados, timbrados por qualquer meio e identificados externamente como a seguir indicado:

ENVELOPE 1

Ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região
 Ref. PREGÃO TRT6 nº **Pr-92/11 - PROPOSTA DE PREÇO**
 (Razão Social da empresa licitante, com CNPJ e endereço completo)

ENVELOPE 2

Ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região
Ref. PREGÃO TRT6 nº Pr-92/11 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
(Razão Social da empresa licitante, com CNPJ e endereço completo)

3.2 – Iniciada a sessão, o Pregoeiro fará o credenciamento dos representantes das empresas que entregarem a declaração e os envelopes.

3.2.1 – Para se credenciar o representante da empresa licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente no ato da entrega dos envelopes, bem como, apresentar os seguintes documentos, para juntada aos autos do processo:

3.2.1.1 – Cópia do documento de constituição jurídica da empresa, devidamente registrado, a saber: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações sofridas), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações, quando a empresa licitante estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado.

3.2.1.2 – Instrumento de procuração (ou documento equivalente), no qual estejam expressos os poderes para formular lances de preços e todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, quando o licitante for representado por procurador.

3.2.1.2.1 – O instrumento de procuração (ou documento equivalente) deverá ser acompanhado de cópia do Documento de Constituição Jurídica da empresa licitante, na forma do subitem 3.2.1.1 deste edital.

3.2.2 – Iniciado o credenciamento não será admitida a participação de outras empresas ao certame além daquelas que tiverem depositado a declaração e os envelopes.

3.3 – Somente os representantes presentes e devidamente credenciados (nos termos do subitem 3.2.1) poderão formular ofertas (mediante lances verbais), negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

3.3.1 – A empresa licitante que não contar com um representante devidamente credenciado na sessão (nos termos do subitem 3.2.1 deste edital) terá como preço cotado o que constar por escrito em sua proposta, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 – A empresa enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III deste edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

3.5 – Não será permitida a representação de mais de uma empresa por uma única pessoa.

3.6 – As cópias dos documentos relacionados no subitem 3.2.1 deste edital deverão estar autenticadas por cartório competente ou acompanhadas dos documentos originais.

4.0 – DAS PROPOSTAS

4.1 – Encerrada a fase de credenciamento serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, as quais deverão atender aos termos deste edital. As propostas deverão ser digitadas, em uma única via, em papel timbrado da empresa, em linguagem clara e objetiva, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas (cada lauda rubricada) pelo representante legal.

4.2 – A **PROPOSTA** deverá conter:

4.2.1 – Descrição sucinta do objeto cotado, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).

4.2.2 – Valor global dos serviços, expressos em moeda corrente nacional (R\$-Real).

4.2.2.1 – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como pessoal, administração, além de todos os tributos e encargos incidentes, uniformes, inclusive vale refeição, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital, no contrato (cuja minuta integra este edital) e no termo de referência.

4.2.3 – O prazo de execução, para os serviços conforme termo de referência (Anexo I).

4.2.4 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

4.2.5 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

4.2.5.1 – A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

4.2.6 – Dados do representante legal da empresa, a saber: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

4.2.7 – Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

4.3 – A omissão na proposta de preços dos subitens **4.2.1 e 4.2.2** implicará a desclassificação da proposta.

4.4 – A omissão do prazo indicado nos subitens **4.2.3 e 4.2.4**, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

4.5 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance) ou ser retirada.

4.5.1 – Não se facultará à empresa licitante a possibilidade de desistir da proposta, salvo por motivo justificado e decorrente de fato superveniente, desde que com a anuência do Pregoeiro.

5.0 – DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações deste edital.

5.2 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

5.3 – O conteúdo técnico das propostas será analisado pela equipe técnica do SEPLAN – Serviço de Planejamento Físico deste Tribunal deste TRT.

5.4 – Será desclassificada a proposta que:

5.4.1 – Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

5.4.2 – Contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.4.3 – Prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

5.4.4 – Apresentar uma segunda opção ou custo adicional.

5.4.5 – Não for aprovada pela análise técnica de que trata o subitem 5.3, acima.

5.4.6 – Apresentar valor global superior a R\$ 139.712,20 (cento e trinta e nove mil, setecentos e dois reais e vinte centavos), conforme valores unitários e globais estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do edital).

5.5 – Após a fase de lances, o Pregoeiro efetuará análise dos preços cotados nas propostas dos licitantes.

5.6 – A desclassificação de proposta de preço será fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento por todos os participantes.

5.7 – O Pregoeiro, então, classificará as propostas aptas a participar da fase de lances verbais: a proposta de menor preço e as propostas de valor até 10% superior à de menor preço.

5.7.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas no subitem 5.7, o Pregoeiro classificará para a fase de lances três propostas (quando possível), observado o critério de menor preço.

5.7.2 – Em caso de empate na última classificação, serão admitidas as empresas empatadas e o Pregoeiro procederá a sorteio entre elas, com a finalidade de ordenar a apresentação dos lances.

5.8 – As empresas que se enquadrarem nos termos do subitem 5.7 deste edital e tiverem representante credenciado, terão oportunidade para apresentar lances verbais e sucessivos, distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço global.

5.8.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **PREÇO GLOBAL**.

5.8.2 – O Pregoeiro convocará individualmente cada representante credenciado para apresentar seu lance, se interessar à empresa, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, sucessivamente.

5.8.3 – A recusa na apresentação de lance quando da chamada do Pregoeiro para tal fim implicará a exclusão da empresa licitante dessa etapa do Pregão e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas.

5.8.4 – Não se admitirá a desistência de um lance ofertado.

5.9 – Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

5.10 – Será, então, verificada a conformidade entre a melhor proposta (menor preço) e o preço estimado pela Administração para a contratação, ocasião em que o Pregoeiro decidirá, motivadamente, pela aceitabilidade da proposta, em conformidade com os termos do edital.

5.11 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

5.11.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

5.11.1.1 – A contagem do prazo de 05 (cinco) minutos será iniciada a partir da convocação do Pregoeiro.

5.11.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 5.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.11.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 5.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.13 – Aceita a proposta mais vantajosa, o Pregoeiro procederá à abertura do respectivo envelope de habilitação para verificar o atendimento das condições fixadas no edital.

5.14 – O Pregoeiro declarará vencedora do certame a proposta classificada que ofertar o menor preço, desde que a proposta seja aceitável, nos termos do subitem 5.10 deste edital e os documentos de habilitação atendam ao que exigido no mesmo instrumento.

5.14.1 – O pregoeiro concederá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a sessão de lances, para apresentação de proposta atualizada com os novos valores obtidos na sessão de lances ou negociação direta.

5.15 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta e de Documentação em uma única sessão, em face do exame da proposta e da documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos

serão consignados em ata e a continuidade dos procedimentos dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, técnica e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2 – Relativos à Habilitação Jurídica

6.2.1 – Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

6.2.3 – É dispensada a apresentação do documento referido nos subitens anteriores, quando este for juntado por ocasião do credenciamento ou em anexo à declaração de cumprimento aos requisitos da habilitação.

6.3 – Relativos à Regularidade Fiscal

6.3.1 – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

6.3.2 – Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

6.3.3 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

6.3.3.1 – Relativa aos Tributos Federais.

6.3.3.2 – Relativa à Dívida Ativa.

6.3.4 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

6.3.5 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

6.3.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

6.4 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.1.1 – Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

6.4.1.2 – As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.4.1.2.1 – A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$

6.4.1.3 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

6.4.2 – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

6.5 – Relativos à Qualificação Técnica

6.5.1 – Apresentar, pelo menos uma declaração ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços similares, em tipologia e vulto, com o objeto da licitação, devendo apresentar para tanto 30 TR's (toneladas de refrigeração) instaladas.

6.6 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

6.6.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

6.7 – Demais disposições

6.7.1 – A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 6.3.1 a 6.3.5 e 6.4.1 deste edital, os quais serão pesquisados por meio eletrônico.

6.7.2 – Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

6.7.3 – A empresa que pretender a substituição prevista no item 6.7.1 deste edital, deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo V).

6.7.4 – Deve ser enviada, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos subitens 3.1, 6.6.1, 6.7.3 e 6.11 deste edital, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

6.7.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

6.7.5.1 – Legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver).

6.7.5.2 – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico.

6.7.5.2.1 – Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

6.9 – Caso a empresa licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.9.1 – Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 6.4.2 deste edital).

6.9.1.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

6.11 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo III do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

6.12 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 6.3.6.

7.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

7.1 – Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

8.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.2 – A impugnação contra este edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei e Regulamento da Licitação na modalidade Pregão, devendo ser protocolado no Protocolo Geral deste Regional, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o assunto.

8.3 – Quando deferida a impugnação, o Pregoeiro designará nova data para a realização do certame.

8.4 – A entrega dos envelopes de proposta e de documentação, sem que tenham sido tempestivamente impugnados os termos do edital, implicará plena aceitação das condições nele estabelecidas.

9.0 – DOS RECURSOS

9.1 – Do resultado declarado pelo Pregoeiro poderá ser interposto recurso, desde que o representante da empresa, devidamente credenciado, manifeste tal intenção ainda durante a sessão, registrando em ata a síntese das suas razões, cujos memoriais devem ser protocolados (no Protocolo Geral do TRT6) em um prazo de até 03 (três) dias úteis, assegurando-se ao recorrente vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.3 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.4 – O recurso não terá efeito suspensivo e as demais empresas licitantes ficarão, desde a sessão, intimados para apresentar contra-razões em um prazo de até três dias, contado do término do prazo da empresa recorrente, desde quando lhes assegurar vista dos autos.

9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – As razões e contra-razões de recurso deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, protocolizadas no Protocolo Geral, localizado na sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região (Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, CEP: 50.030-902 - Recife/PE), em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, devendo o pregoeiro receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

10.2 – Caso contrário, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência do Tribunal adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.0 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

11.2 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

11.3 – O Gestor do contrato para acompanhar sua execução será o Diretor do Serviço de Planejamento Físico (SEPLAN) e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12.0 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado nos termos que constam na minuta de contrato (Anexo VIII).

12.2 - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.3 – A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

13.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de Despesa: 4490.52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos), do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) do orçamento deste TRT da 6ª Região.

14.0 – DAS PENALIDADES

14.1 – A empresa que não mantiver a proposta ou não entregar o objeto cotado (desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta), que apresentar documentação falsa, que atrasar a entrega, que falhar ou fraudar a execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou que cometer fraude fiscal sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei 10.520/02.

14.2 – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

14.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

14.3.1 – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.

14.3.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 14.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

14.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.5 – A aplicação da multa a que se referem os itens 14.2 e 14.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar e contratar com a União por um período de até cinco anos; conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT–6ª Região revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado; ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

15.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 – O edital encontra-se disponível no site www.trt6.jus.br, bem como poderá ser retirado no Serviço de Licitações e Contratos, situado no 3º andar do Edifício Anexo I do TRT, situado no Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife, no horário das 08 às 17 horas.

15.9 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

15.10 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

15.11 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife(PE), 07 de dezembro de 2011.

MARIA HÉLIA AQUINO DUARTE
Pregoeira – Port. TRT-GP nº 109/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº 176/2011

PREGÃO nº 092/2011

1. OBJETO

1.1 – O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar equipamentos condicionadores de ar, do tipo “split”, e seus acessórios de instalação tais como: duto flexível, caixa de distribuição, caixa de ventilação e “Ventokit” e demais acessórios necessários, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos. Deverão ser observadas as normas técnicas de montagem das máquinas, conexão das tubulações frigorígenas, ligação aos circuitos elétricos e testes finais de operação, bem como entrega de relatórios. Deverão ser também realizadas as reconstituições necessárias em áreas adjacentes aos locais de instalação dos equipamentos no edifício Sede do Tribunal Regional da Sexta Região (unidades evaporadoras no 5º pavimento e unidades condensadoras na coberta do edifício - 6º pavimento).

2. ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA.

| Item | DESCRIÇÃO | Quant | Valor unitário Equipamento (R\$) | Valor unitário Instalação (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|------------|----------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| 1 | Condicionador completo de ar Split cassete de 4 vias de 24.000 BTU (2,0 TR) com controle remoto sem fio, 220 volts – monofásico, Mod. Cassete RCI/RAA 020 (Hitachi ou similar). | 01 unid. | 5.905,00 | 100,00 | 6.005,00 |
| 2 | Condicionador de ar Bi-split do tipo Cassete 2 evaporadores de 30.000 BTU, condensadora de 60.000 BTU, (5,0 TR) com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, Mod. 2XRCI 025 com Bi-split RAM 050 (Hitachi ou similar). | 02 unid. | 11.842,00 | 200,00 | 24.084,00 |
| 3 | Condicionador completo de ar Split cassete de 4 vias de 36.000 BTU (3,0 TR) com controle remoto sem fio, 220 volts – monofásico, Mod. Cassete RCI/RAP 030DS (Hitachi ou similar). | 02 unid. | 6.346,00 | 100,00 | 12.892,00 |
| 4 | Condicionador completo de ar Split cassete de 4 vias de 48.000 BTU (4,0 TR) com controle remoto sem fio, 380 volts – trifásico, Mod. Cassete RCI/RAP 040DS (Hitachi ou similar). | 01 unid. | 8.259,00 | 100,00 | 8.359,00 |
| 5 | Condicionador completo de ar Split cassete de 4 vias de 60.000 BTU (5,0 TR) com controle remoto sem fio, 380 volts – trifásico, Mod. Cassete RCI/RAP 050DS (Hitachi ou similar). | 02 unid. | 8.406,00 | 100,00 | 17.012,00 |
| 6 | Condicionador de ar Bi-split do tipo Cassete 2 evaporadores de 60.000 BTU, condensadora de 120.000 BTU, (10,0 TR) com controle remoto sem fio 380 volts – trifásico, Mod. 2XRCI 050 com Bi-split RAM 100 (Hitachi ou similar). | 03 unid. | 16.816,00 | 100,00 | 50.748,00 |
| 7 | Ventilador 500 m³/h com Caixa de Ventilação com filtro, 220 volts, monofásico 1/3 CV, 4 pólos Mod.GSLA-160-80 e filtro G3, marca TORIM ou similar. | 06 unid. | 1.515,50 | 152,00 | 10.005,00 |
| 8 | Ventilador Ventokit 80 com 80 m³/h, com filtro G2, de 220 volts monofásico, 20W. | 01 unid. | 150,00 | 30,00 | 180,00 |
| 9 | Ventilador Ventokit 150 com 150 m³/h, com filtro G2, de 220 v, 20W. | 01 unid. | 180,00 | 30,00 | 210,00 |
| 10 | Ventilador Ventokit 280 com 280 m³/h, com filtro G2, de 220 v, 40W. | 04 unid. | 250,00 | 30,00 | 1.120,00 |
| 11 | Duto Flexível 150 mm para ventilação. | 120 metros | 55,00 | 11,00 | 7.920,00 |

| Item | DESCRIÇÃO | Quant | Valor unitário Equipamento (R\$) | Valor unitário Instalação (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------------------|--|----------|----------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| 12 | Caixa de distribuição para sistema de ventilação de 01 entrada e duas ou três saídas, para interligação em duto de 150 mm. | 08 unid. | 45,00 | 9,00 | 432,00 |
| 13 | Difusor de 04 saídas modelo DI 41 RG 9" X 9" da marca Tropical ou similar. | 09 unid. | 69,00 | 13,80 | 745,20 |
| VALOR TOTAL GERAL EM R\$ | | | | | 139.712,20 |

3 – VALOR DE REFERÊNCIA:

3.1 – O valor de referência para a execução do objeto é de: R\$139.712,20 (cento e trinta e nove mil, setecentos e doze reais e vinte centavos). **Deverão ser verificadas as cotas e quantitativos no local.**

4 – CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 – As máquinas deverão ser fornecidas, bem como instaladas rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram este projeto básico.

4.2 – A empresa fornecedora e instaladora deverá prestar assistência técnica e comprovar ser credenciada pelo fabricante dos equipamentos fornecidos. As máquinas deverão ter assistência técnica na Região Metropolitana do Recife, inclusive com comprovação no rol de assistentes técnicos fornecidos pelo fabricante, em folder, a ser apresentado antes da assinatura do instrumento contratual.

4.3 – Será por conta da Contratada o transporte para o local de instalação, das unidades evaporadora e condensadora, todos os materiais necessários à execução dos serviços de instalação, assim como, toda mão-de-obra, as obrigações sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços.

4.4 – Os preços de instalações deverão ser apresentados separados dos preços dos equipamentos, entretanto, as instalações dos dutos flexíveis de renovação de ar, caixa de ventilação, caixa de distribuição de ar, difusores e outros acessórios e materiais deverão ser incluídos nos preços das instalações.

4.5 – A contratada ficará obrigada a empregar na execução dos serviços de instalação operários especializados e próprios, não sendo possível a terceirização desses serviços.

4.6 – Será por conta da Contratada a interligação elétrica entre o ponto de energia entregue para cada equipamento e o equipamento correspondente, no ponto fornecido pelo Contratante (fornecido próximo a cada unidade condensadora), assim como demais itens de instalações necessários para a devida interligação do ponto entregue e o equipamento.

4.6.1 – As bitolas dos materiais deverão ser de acordo com a potência e capacidade das máquinas, atendendo as normas da ABNT, e projeto executivo de climatização.

4.6.2 – Os pontos de tubulações de dreno e elétricos serão fornecidos pelo contratante próximo às máquinas. As máquinas evaporadoras serão instaladas de forma a não deixar visão para esses pontos de drenagem.

4.6.3 – O funcionamento dos ventiladores de renovação do ar interno deve ser intertravado eletricamente com as unidades evaporadoras de cada ambiente.

4.7 – Todos os demais serviços e/ou danos decorrentes daqueles contratados ficarão por conta da contratada tais como: furação e cortes em parede, cortes em forros, acabamento de gesso ou outro tipo de forro em teto e parede, recuperação em parede e teto em lambri, ou outro tipo de material, pintura na cor padrão do ambiente, etc., de forma a retomar todo o aspecto original antes da execução das instalações, utilizando-se sempre materiais construtivos adequados para cada tipo de intervenção ou reparo.

4.8 – Será por conta do Contratante as redes frigorígenas relativas às interligações das unidades evaporadoras e condensadoras, as quais serão em tubos de cobre, em bitolas adequadas, conforme norma ABNT-NBR 7541. De modo que estarão disponibilizados os pontos de acoplamento nos locais de instalações das respectivas unidades.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Da Motivação da Contratação:

Dando continuidade ao processo de modernização do 5º pavimento do edifício Sede (reforma e modernização da Sala de Sessões do Tribunal Pleno, das Turmas e criação de um novo gabinete de desembargador), observa-se a necessidade de que sejam adquiridos os equipamentos do sistema de condicionamento do ar dos ambientes a serem instalados naquele pavimento, uma vez que o atual sistema (tipo “janela” e self contained) não será mais utilizado por diversas razões de ordem técnica (não adequação ao novo projeto, manutenção e custos energéticos de valor elevado).

5.2 – Dos Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da Contratação:

Como benefício direto pretende-se reduzir significativamente o consumo de energia elétrica, com um melhor controle de temperatura em cada local, obter melhor saúde ambiental com a ausência de ruídos prejudiciais e o melhor conforto térmico. Como benefício indireto espera-se que estas condições reflitam no bem-estar dos usuários, contribuindo para melhorar o desenvolvimento das atividades exercidas naqueles ambientes.

5.3 Da Conexão Entre a Contratação e o Planejamento Existente:

As informações técnicas de quantificações e especificações dos serviços presentes neste projeto básico estabelecem e justificam, de maneira objetiva, a correlação da presente contratação e o planejamento desenvolvido no Órgão.

5.4 Da Natureza do Serviço:

A execução do contrato contemplará o projeto executivo elaborado para todo o 5º pavimento do edifício Sede (projeto de cobertura, detalhes, especificações, planilha orçamentária de referência e o memorial descritivo). Desta feita, o presente projeto básico visa o fornecimento e instalação dos equipamentos de ar condicionado do 5º pavimento, com os seus respectivos acessórios. Os equipamentos serão fornecidos e instalados uma única vez, ficando garantidos e mantidos por um período de 12 (doze) meses sem custo adicional para o Tribunal, com prazos de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento, em face da natureza do serviço que requer atendimento imediato em caso de apresentar defeito.

5.5 Do Preço Global – Equipamentos e Serviços

A Adjudicação deverá ser feita por preço global – equipamento e serviço, porquanto além da economia financeira e temporal, traz segurança na cobertura da garantia dos equipamentos.

5.6 – Da Necessidade de Contratação através de Pregão Presencial

5.6.1 – Possibilita a empresa a executar vistoria prévia no local de instalação de cada equipamento, levando a propostas mais próximas da realidade de execução, ou seja, elimina aquelas propostas que, por excesso de segurança, as empresas majoram.

5.6.2 – Pode facilitar a exigência de não terceirização dos serviços contratados, em especial a instalação de equipamentos. Considerando exemplos em que, em virtude da distância entre a sede da empresa contratada e o local da instalação, a empresa contratada é tentada a terceirizar os serviços ora contratados, acarretando maiores dificuldades no gerenciamento do contrato.

5.6.3 – Possibilita um atendimento em garantia com mais rapidez, mesmo sendo previsto contratualmente os seus prazos.

5.6.4 – Em história recente, nos autos do proc. 046/2007, foi contratada empresa fora da região metropolitana, através de pregão eletrônico e, apesar dos esforços da diretoria do SEMA, então gestora do contrato, inúmeras foram as dificuldades na execução daquele, o qual em janeiro de 2010 não se encontrava concluído.

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

6.1 Comprovação de vistoria prévia do objeto da licitação, a qual deverá ser preliminarmente agendada com o SEFAO: Cais do Apolo, 739 – Anexo I – 1º andar – Bairro do Recife/PE, telefones 0(XX)81-2129-2391/0(XX)81-2129-2392, no horário de 10h às 14h.

6.1.1 A vistoria deverá ser realizada por profissional habilitado, que poderá inclusive ser o próprio representante legal da empresa desde que possua os requisitos técnicos necessários.

6.1.2 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de vistoria técnica.

6.2 Comprovação da capacidade técnico-profissional:

6.2.1 – Possuir a comprovação de execução de serviços similares, em tipologia e vulto, com o objeto da licitação, devendo apresentar para tanto 30 TR's (toneladas de refrigeração) instaladas.

7. LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os serviços serão executados no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mais precisamente nos 5º e 6º pavimentos do edifício Sede.

7.2 - Após a execução do objeto, os locais deverão ser completamente limpos e não apresentarem manchas de qualquer tipo. A contratada deverá encaminhar ao gestor do contrato, mediante a fiscalização, relatório constando as medições técnicas de corrente elétrica, pressão, temperatura de entrada e de saída de cada máquina e demais dispositivos necessários ao bom funcionamento do sistema inclusive relatórios técnicos previstos no projeto de climatização executado para este fim, quando então será emitido pelo contratante o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

8. ANEXOS

8.1. Anexo I - PROJETO ARQUITETÔNICO – Projeto arquitetônico executivo (planta baixa, cortes, detalhes e especificações) elaborado pelo SEPLAN;

8.2. Anexo II PROJETO DE AR CONDICIONADO (plantas, especificações técnicas, referencial de valor) elaborado pela Policonsult.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, com os projetos e demais elementos que integram o Edital de Licitação.

9.2 Serão por conta da contratada os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão-de-obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles o EPI (equipamento de proteção individual), que, além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com a NR 18.

9.3 A contratada ficará obrigada a empregar na construção operários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento de notificação, qualquer um deles que porventura faltar com o respeito à fiscalização.

9.4 As especificações ou projeto somente poderão ser modificados com autorização prévia e expressa pela fiscalização.

9.5 Será mantido na obra um Diário de Ocorrências, fornecido pela Contratada, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da fiscalização sobre o andamento das obras, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei. Esse diário deverá ser entregue à fiscalização no ato do início da obra.

10. DEVERES DO CONTRATANTE

10.1 – Permitir que os funcionários da contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

10.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado;

10.3 – Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4 – Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.5 – Atestar a Nota Fiscal dos serviços executados, caso estes estejam perfeitos e de acordo com o solicitado, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11. PROJETO EXECUTIVO

11.1 – Será disponibilizado às empresas partícipes o projeto executivo original para efetivação do serviço objeto deste Termo, mediante o qual serão verificados pelo Gestor se os equipamentos e materiais a serem empregados, assim como as posições e diâmetros de instalação, atendem aos requisitos do CONTRATANTE.

12. FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE

12.1 – A fiscalização do objeto ficará sob a responsabilidade do Setor de Fiscalização e Acompanhamento de Obras – SEFAO do Serviço de Planejamento Físico – SEPLAN do CONTRATANTE. Será **gestor do contrato o responsável pela diretoria do SEPLAN**.

13. LIMPEZA

13.1 – Após as instalações dos equipamentos os ambientes deverão ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

14 – LOCAL E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1 – Os serviços serão executados no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mais precisamente nos 5º e 6º pavimentos do edifício Sede.

14.2 – Após a execução do objeto, os locais deverão ser completamente limpos e não apresentarem manchas de qualquer tipo. A contratada deverá encaminhar ao gestor do contrato, mediante a fiscalização, relatório constando as medições técnicas de corrente elétrica, pressão, temperatura de entrada e de saída de cada máquina e demais dispositivos necessários ao bom funcionamento do sistema inclusive relatórios técnicos previstos no projeto de climatização executado para este fim, quando então será emitido pelo contratante o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

15 – PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – O prazo para entrega e instalação dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados após a emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor do contrato do contratante.

16 – HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - O horário de instalação dos equipamentos está livre ao contratado, todavia, deverá buscar harmonizar os serviços com os representantes da construtora que executará as obras de reforma do edifício, bem como com a prévia autorização da fiscalização e/ou do gestor do contrato quando se pretender trabalhar nos feriados e/ou finais de semana.

17. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. Caberá ao CONTRATADO a prestação, sem ônus para o CONTRATANTE, dos serviços de Assistência Técnica durante o período de vigência da garantia;

18. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DA INSTALAÇÃO

18.1 Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nas instalações de ar condicionado nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

18.2 Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, a CONTRATADA deverá oferecer garantia total de todos os equipamentos (split, ventokit, ventiladores e demais acessórios) fornecidos e instalações. Durante todo esse período de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado fornecidos, compreendendo:

- 1 O atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado do CONTRATANTE, aos chamados de assistência técnica e em hipótese alguma o equipamento poderá ficar inoperante por mais de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2 A reparação e/ou substituição às suas expensas e sem comprometimento da garantia oferecida pela CONTRATADA e/ou fabricante, de todas as partes, peças ou equipamentos defeituosos por outros com as mesmas especificações. As despesas relativas à mão de obra e transporte destes correrão por conta da CONTRATADA. Caso não seja possível a solução do problema em até 48 (quarenta e oito) horas, deverá ser o

produto substituído imediatamente por outro de iguais ou superiores características de forma a atender, sem ônus para o CONTRATANTE.

- 3 A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
- 4 A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários, prepostos e fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

19. SANÇÕES

19.1. Estará a contratada sujeita as penalidades definidas no Edital de licitações.

20. ORÇAMENTO

20.1 As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: Elementos de Despesa: 4490.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Recife, 18 de novembro de 2011.

DAYSE MARIA MEDEIROS CUNHA
Chefe do Setor de Compras

DE ACORDO:

Recife, ____/____/____

CLÁUDIO B. C. BEZERRA DE MENEZES
Diretor do SEPLAN

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – PROJETO ARQUITETÔNICO – Projeto arquitetônico executivo (planta baixa, cortes, detalhes e especificações) elaborado pelo SEPLAN;

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROJETO DE AR CONDICIONADO (plantas, especificações técnicas, referencial de valor) elaborado pela Policonsult.

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (expedida por _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei e condições estabelecidas no edital, para fins de participação no procedimento licitatório **Pregão nº Pr-92/11 – Proc. TRT nº 176/2011**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

(local e data)

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Observação: Deve ser apresentado documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Pr-nº92/11
Processo nº176/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, **ser microempresa / empresa de pequeno porte**, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

Observação: Deve ser apresentado documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO Decreto nº 4.358, de 05/09/2002

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão - TRT6 nº Pr-92/11 (Proc. TRT6 nº 176/2011)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993), acrescido pela Lei 9.854/99), que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão nº Pr-92/11 – Proc. TRT6 nº 176/2011, que **não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame**, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços a seguir descritos, de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I do Edital (Termo de Referência) e condições estabelecidas na Licitação - **Pregão Eletrônico nº Pregão nº 92/11** - promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região (**Processo nº 176/2011**).

| DESCRIÇÃO | PREÇO GLOBAL (R\$) |
|---|--------------------|
| Fornecimento e instalação de equipamentos condicionadores de ar, do tipo "split", e seus acessórios de instalação tais como: duto flexível, caixa de distribuição, caixa de ventilação e "Ventokit" e demais acessórios necessários, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). | |

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital
- PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: conforme edital
- DADOS CADASTRAIS BANCÁRIOS COMPLETOS:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
- ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:

Local e data

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pregão nº 92/11.
Processo nº 176/2011.

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 8.1 do Anexo I do Edital, que eu, _____, portador(a) da RG/CI nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, estabelecida no(a) _____, compareci ao local onde serão executados os serviços, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

_____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura e carimbo do Responsável Técnico da empresa

VISTO.

Servidor lotado no SEPLAN

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO “SPLIT” E ACESSÓRIOS PARA O 5º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO SEDE DESTA REGIONAL.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, sediado no Cais do Apolo, nº 739, no Bairro do Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Ex.mo Sr. Desembargador Presidente, **Dr. ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS**, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.733.234-91, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nºestabelecida....., neste ato representada pelo Sr.....,, inscrito no CPF/MF sob o nº....., portador do RG nº....., residente e domiciliado....., doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No pregão nº 92/11, na Lei 10.520/02 e nos Decretos nº 3.555/00 e 3.693/00;
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT 176/11**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar equipamentos condicionadores de ar, do tipo “split”, e seus acessórios de instalação tais como: duto flexível, caixa de distribuição, caixa de ventilação e “Ventokit” e demais acessórios necessários, para o 5º pavimento do Edifício Sede deste Regional, cujas descrições encontram-se nos Anexos I e II deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e especificações técnicas (Anexo I do edital) elaboradas pelo Serviço de Planejamento Físico - SEPLAN, bem como a proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente instrumento independentemente de sua transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços objeto do presente contrato serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- I – Entregar e instalar os equipamentos em até de 30 (trinta) dias corridos, contados após a emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor do contrato do **CONTRATANTE**.
- II -Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, com os projetos e demais elementos que integram o Edital de Licitação.
- III – Comunicar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data efetiva da entrega e instalação dos equipamentos;
- IV – Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão de obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa

execução dos serviços, entre eles o EPI (equipamento de proteção individual), que, além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com a NR 18;

V – Empregar no serviço operários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, qualquer deles em que o **CONTRATANTE** identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório.

VI - Somente modificar o projeto e as especificações técnicas, quando autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE** através da fiscalização;

VII – Utilizar quando necessário o Diário de Ocorrências. O mesmo será fornecido pela CONTRATADA e mantido no local do serviço, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da Fiscalização sobre o andamento dos serviços, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei. Esse diário deverá ser entregue à fiscalização no ato do início dos serviços.

VIII - Manter no local de execução dos serviços um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com o mesmo, bem como manter durante todo o período de execução dos serviços, um profissional habilitado, devidamente registrado no CREA;

IX – Entregar, Após as instalações dos equipamentos, os ambientes em perfeito estado de limpeza e conservação.

X - Encaminhar ao gestor do contrato, mediante a fiscalização, relatório constando as medições técnicas de corrente elétrica, pressão, temperatura de entrada e de saída de cada máquina e demais dispositivos necessários ao bom funcionamento do sistema inclusive relatórios técnicos previstos no projeto de climatização executado para este fim, quando então será emitido pelo contratante o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

XI – Arcar com a prestação, sem ônus para o **CONTRATANTE**, dos serviços de Assistência Técnica durante o período de vigência da garantia;

XII - Buscar harmonizar os serviços com os representantes da construtora que executará as obras de reforma do edifício, bem como com a prévia autorização da fiscalização e/ou do gestor do contrato quando se pretender trabalhar nos feriados e/ou finais de semana.

XIII – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O objeto será recebido pela **CONTRATANTE**:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes nos Anexos deste instrumento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço, não poderá ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento, de acordo com a Norma ABNT NBR 5675;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será procedida cuidadosa verificação, por parte da empresa **CONTRATADA**, das perfeitas condições de funcionamento dos aparelhos. Qualquer serviço, peça ou aparelho que apresentar defeitos quanto ao seu assentamento, uso ou funcionamento será substituído, sem ônus para o **CONTRATANTE**, em tempo determinado pelo Gestor e antes da entrega do termo de recebimento.

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DA INSTALAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a:

I -Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a **CONTRATADA** responderá por sua qualidade e segurança, devendo prestar todas as informações e

esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nas instalações de ar condicionado nesse período, independentemente de qualquer pagamento do **CONTRATANTE**.

II - Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a **CONTRATADA** deverá oferecer garantia total de todos os equipamentos (split, ventokit, ventiladores e demais acessórios) fornecidos e instalações.

III - Durante todo esse período de garantia a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado fornecidos, compreendendo:

a) O atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado do **CONTRATANTE**, aos chamados de assistência técnica e em hipótese alguma o equipamento poderá ficar inoperante por mais de 48 (quarenta e oito) horas.

b) A reparação e/ou substituição às suas expensas e sem comprometimento da garantia oferecida pela **CONTRATADA** e/ou fabricante, de todas as partes, peças ou equipamentos defeituosos por outros com as mesmas especificações. As despesas relativas à mão de obra e transporte destes correrão por conta da **CONTRATADA**. Caso não seja possível a solução do problema em até 48 (quarenta e oito) horas, deverá ser o produto substituído imediatamente por outro de iguais ou superiores características de forma a atender, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários, prepostos e fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

II - Atestar a Nota Fiscal dos serviços executados, caso estes estejam perfeitos e de acordo com o solicitado, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, necessários ao bom atendimento do contrato;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim e por empresa contratada por este Regional através do Processo 077/11;

V – Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VI - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será gestor do presente contrato o Diretor do Serviço de Planejamento Físico - SEPLAN do **CONTRATANTE**, ou seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização do objeto ficará sob a responsabilidade do Setor de Fiscalização e Acompanhamento de Obras – SEFAO do Serviço de Planejamento Físico – SEPLAN do **CONTRATANTE**.

DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global de R\$, resultado da soma dos preços unitários a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant | Valor unitário Equipamento (R\$) | Valor unitário Instalação (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------------------|---|------------|----------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| 1 | Condicionador completo de ar Split cassete de 4 vias de 24.000 BTU (2,0 TR) com controle remoto sem fio, 220 volts – monofásico, Mod. Cassete RCI/RAA 020 (Hitachi ou similar). | 01 unid. | | | |
| 2 | Condicionador de ar Bi-split do tipo Cassete 2 evaporadores de 30.000 BTU, condensadora de 60.000 BTU, (5,0 TR) com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, Mod. 2XRCI 025 com Bi-split RAM 050 (Hitachi ou similar). | 02 unid. | | | |
| 3 | Condicionador completo de ar Split cassete de 4 vias de 36.000 BTU (3,0 TR) com controle remoto sem fio, 220 volts – monofásico, Mod. Cassete RCI/RAP 030DS (Hitachi ou similar). | 02 unid. | | | |
| 4 | Condicionador completo de ar Split cassete de 4 vias de 48.000 BTU (4,0 TR) com controle remoto sem fio, 380 volts – trifásico, Mod. Cassete RCI/RAP 040DS (Hitachi ou similar). | 01 unid. | | | |
| 5 | Condicionador completo de ar Split cassete de 4 vias de 60.000 BTU (5,0 TR) com controle remoto sem fio, 380 volts – trifásico, Mod. Cassete RCI/RAP 050DS (Hitachi ou similar). | 02 unid. | | | |
| 6 | Condicionador de ar Bi-split do tipo Cassete 2 evaporadores de 60.000 BTU, condensadora de 120.000 BTU, (10,0 TR) com controle remoto sem fio 380 volts – trifásico, Mod. 2XRCI 050 com Bi-split RAM 100 (Hitachi ou similar). | 03 unid. | | | |
| 7 | Ventilador 500 m³/h com Caixa de Ventilação com filtro, 220 volts, monofásico 1/3 CV, 4 pólos Mod.GSLA-160-80 e filtro G3, marca TORIM ou similar. | 06 unid. | | | |
| 8 | Ventilador Ventokit 80 com 80 m³/h, com filtro G2, de 220 volts monofásico, 20W. | 01 unid. | | | |
| 9 | Ventilador Ventokit 150 com 150 m³/h, com filtro G2, de 220 v, 20W. | 01 unid. | | | |
| 10 | Ventilador Ventokit 280 com 280 m³/h, com filtro G2, de 220 v, 40W. | 04 unid. | | | |
| 11 | Duto Flexível 150 mm para ventilação. | 120 metros | | | |
| 12 | Caixa de distribuição para sistema de ventilação de 01 entrada e duas ou três saídas, para interligação em duto de 150 mm. | 08 unid. | | | |
| 13 | Difusor de 04 saídas modelo DI 41 RG 9" X 9" da marca Tropical ou similar. | 09 unid. | | | |
| VALOR TOTAL GERAL EM R\$ | | | | | |

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta ata. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

a) quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

b) quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto na alínea “a” deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do artigo 87 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação da multa a que se refere o *Caput* e o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, não impedirá que o **CONTRATANTE** rescinda o contrato, bem como poderá suspender a **CONTRATADA** do direito de licitar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Constituem, ainda, motivo para rescisão contratual os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, todas para o mesmo fim, que vai assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

V I S T O.

1. DEYSE DAS GRAÇAS PEREIRA DA S. MENDES

Diretora do SLC/TRT 6ª Região

2. CLÁUDIO B. C. BEZERRA DE MENEZES

Diretor do SEPLAN/TRT 6ª Região
Gestor do Contrato

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant | Valor unitário Equipamento (R\$) | Valor unitário Instalação (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|----------|----------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| 1 | Condicionador completo de ar Split cassete de 4 vias de 24.000 BTU (2,0 TR) com controle remoto sem fio, 220 volts – monofásico, Mod. Cassete RCI/RAA 020 (Hitachi ou similar). | 01 unid. | | | |
| 2 | Condicionador de ar Bi-split do tipo Cassete 2 evaporadores de 30.000 BTU, condensadora de 60.000 BTU, (5,0 TR) com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, Mod. 2XRCI 025 com Bi-split RAM 050 (Hitachi ou similar). | 02 unid. | | | |
| 3 | Condicionador completo de ar Split cassete de 4 vias de 36.000 BTU (3,0 TR) com controle remoto sem fio, 220 volts – monofásico, Mod. Cassete RCI/RAP 030DS (Hitachi ou similar). | 02 unid. | | | |
| 4 | Condicionador completo de ar Split cassete de 4 vias de 48.000 BTU (4,0 TR) com controle remoto sem fio, 380 volts – trifásico, Mod. Cassete RCI/RAP 040DS (Hitachi ou similar). | 01 unid. | | | |
| 5 | Condicionador completo de ar Split cassete de 4 vias de 60.000 BTU (5,0 TR) com controle remoto sem fio, 380 volts – trifásico, Mod. Cassete RCI/RAP 050DS (Hitachi ou similar). | 02 unid. | | | |
| 6 | Condicionador de ar Bi-split do tipo Cassete 2 evaporadores de 60.000 BTU, condensadora de 120.000 BTU, (10,0 TR) com controle remoto sem fio 380 volts – trifásico, Mod. 2XRCI 050 com Bi-split RAM 100 (Hitachi ou similar). | 03 unid | | | |
| 7 | Ventilador 500 m³/h com Caixa de Ventilação com filtro, 220 volts, monofásico 1/3 CV, 4 pólos Mod.GSLA-160-80 e filtro G3, marca TORIM ou similar. | 06 unid. | | | |
| 8 | Ventilador Ventokit 80 com 80 m³/h, com filtro G2, de 220 volts monofásico, 20W. | 01 unid. | | | |
| 9 | Ventilador Ventokit 150 com 150 m³/h, com filtro G2, de 220 v, 20W. | 01 unid. | | | |

| | | | | | |
|---------------------------------|--|------------|--|--|--|
| 10 | Ventilador Ventokit 280 com 280 m³/h, com filtro G2, de 220 v, 40W. | 04 unid. | | | |
| 11 | Duto Flexível 150 mm para ventilação. | 120 metros | | | |
| 12 | Caixa de distribuição para sistema de ventilação de 01 entrada e duas ou três saídas, para interligação em duto de 150 mm. | 08 unid. | | | |
| 13 | Difusor de 04 saídas modelo DI 41 RG 9" X 9" da marca Tropical ou similar. | 09 unid. | | | |
| VALOR TOTAL GERAL EM R\$ | | | | | |

ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

1 - As máquinas e os outros elementos deverão ser fornecidos, bem como instalados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o Termo de Referência e o Projeto de ar condicionado executado para essa instalação, parte integrante desta contratação.

2 - A empresa fornecedora e instaladora deverá prestar assistência técnica e comprovar ser credenciada pelo fabricante dos equipamentos fornecidos. As máquinas deverão ter assistência técnica na Região Metropolitana do Recife, inclusive com comprovação no rol de assistentes técnicos fornecidos pelo fabricante, em folder, a ser apresentado antes da assinatura do instrumento contratual.

3 - Será por conta da Contratada o transporte para o local de instalação, das unidades evaporadora e condensadora, todos os materiais necessários à execução dos serviços de instalação, assim como, toda mão-de-obra, as obrigações sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços.

4 - Os preços de instalações deverão ser apresentados separados dos preços dos equipamentos, entretanto, as instalações dos dutos flexíveis de renovação de ar, caixa de ventilação, caixa de distribuição de ar, difusores e outros acessórios e materiais deverão ser incluídos nos preços das instalações.

5 - A contratada ficará obrigada a empregar na execução dos serviços de instalação operários especializados e próprios, não sendo possível a terceirização desses serviços.

6 - Será por conta da Contratada a interligação elétrica entre o ponto de energia entregue para cada equipamento e o equipamento correspondente, no ponto fornecido pelo Contratante (fornecido próximo a cada unidade condensadora), assim como demais itens de instalações necessários para a devida interligação do ponto entregue e o equipamento.

7 - As bitolas dos materiais deverão ser de acordo com a potência e capacidade das máquinas, atendendo as normas da ABNT, e projeto executivo de climatização.

8 - Os pontos de tubulações de dreno e elétricos serão fornecidos pelo contratante próximo às máquinas. As máquinas evaporadoras serão instaladas de forma a não deixar visão para esses pontos de drenagem.

9 - O funcionamento dos ventiladores de renovação do ar interno deve ser intertravado eletricamente com as unidades evaporadoras de cada ambiente.

10 - Todos os demais serviços e/ou danos decorrentes daqueles contratados ficarão por conta da contratada tais como: furação e cortes em parede, cortes em forros, acabamento de gesso ou outro tipo de forro em teto e parede, recuperação em parede e teto em lambri, ou outro tipo de material, pintura na cor padrão do ambiente, etc., de forma a retomar todo o aspecto original antes da execução das instalações, utilizando-se sempre materiais construtivos adequados para cada tipo de intervenção ou reparo.

11 - Será por conta do Contratante as redes frigorígenas relativas às interligações das unidades evaporadoras e condensadoras, as quais serão em tubos de cobre, em bitolas adequadas, conforme norma ABNT-NBR 7541. De modo que estarão disponibilizados os pontos de acoplamento nos locais de instalações das respectivas unidades